



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Rua Gal. João Antônio, 1305 - SÃO VICENTE DO SUL -

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5476/2017**

**ALTERA-SE O ARTIGO 23º, PARAGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5213/2015 E O ARTIGO 1º DA LEI 5342/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera-se o Artigo 23º, parágrafo 1º da Lei Municipal 5213/2015 e o Artigo 1º da Lei Municipal 5342/2016.

**Exclui-se no Quadro de Cargos:**

Diretor Geral de Comunicação Social, Cultura, Turismo e Desporto - CC4 ou FG 4.

**Inclui-se no Quadro de cargos:**

Coordenador do Setor de Licitações - CC2 ou FG2.

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação - CC1 ou FG1.

**Altera-se no Quadro de Cargos:**

Responsável Técnico de Serviços de Enfermagem - Atenção Básica de CC3 ou FG3 para CC4 ou FG4 e quanto aos Requisitos para Provimento, o grau de instrução passará de Ensino Médio para Nível Superior em Enfermagem, com Registro no Conselho.

**Art. 2º.** As atribuições dos Cargos Criados farão parte do anexo II da Lei Municipal nº 5213/2015.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias de cada Secretaria Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO  
SUL**

Rua Gal. João Antônio, 1305 - SÃO VICENTE DO SUL -

---

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES

FLORES

PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI

SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 14/06/2017.livro 38.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Rua Gal. João Antônio, 1305 - SÃO VICENTE DO SUL -

---

